

**Município de Santa Maria do Oeste**

ESTADO DO PARANÁ

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

**LEI N° 204/2008**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L  
E  
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

PUBLICADO EM 25/07/08

JORNAL Diário Quotidiano

ED: 2400

# Município de Santa Maria do Oeste

## ESTADO DO PARANÁ

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### **METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2009 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em

# Município de Santa Maria do Oeste

## ESTADO DO PARANÁ

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a



# Município de Santa Maria do Oeste

## ESTADO DO PARANÁ

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

### II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e

# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos

# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2009, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

### MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2008, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

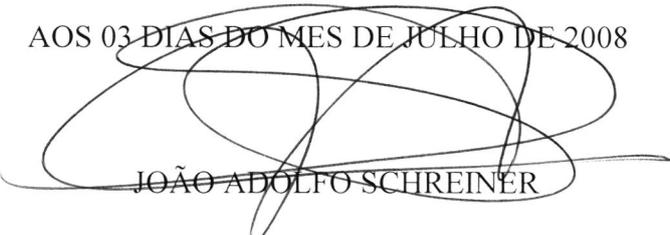


**Município de Santa Maria do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

---

AOS 03 DIAS DO MES DE JULHO DE 2008



JOÃO ADOLFO SCHREINER

PRÉFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	10.478.931,79	11.636.836,04	13.200.836,00	14.109.369,56	14.814.838,03	15.555.579,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	259.339,19	285.985,89	374.136,40	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	27.863,18	18.000,00	19.800,00	20.790,00	21.829,50
RECEITA PATRIMONIAL	13.044,70	24.717,68	35.294,80	38.824,28	40.765,49	42.803,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.310,00	2.425,50
RECEITA DE SERVIÇOS	66.970,54	32.702,60	69.500,00	76.450,00	80.272,50	84.286,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.117.386,51	11.230.942,86	12.662.404,80	13.928.645,28	14.625.077,54	15.356.331,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.190,85	34.623,83	39.500,00	43.450,00	45.622,50	47.903,63
RECEITAS DE CAPITAL	205.987,09	779.731,46	796.087,00	875.695,70	919.480,49	965.454,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	153.601,93	650.000,00	715.000,00	750.750,00	788.287,50
ALIENAÇÃO DE BENS	20.111,38	20.215,53	24.000,00	26.400,00	27.720,00	29.106,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	185.875,71	605.914,00	122.087,00	134.295,70	141.010,49	148.061,01
<b>Total</b>	<b>10.684.918,88</b>	<b>12.416.567,50</b>	<b>13.996.923,00</b>	<b>14.985.065,26</b>	<b>15.734.318,52</b>	<b>16.521.034,45</b>

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

  
JOAO ADOLFO SCHREINER  
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE  
Contador CRC nº 045259/O-1

DIEGO RAFAEL OKONOSKI  
CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES ( I )	9.693.670,32	10.226.989,81	12.440.609,00	13.684.669,90	14.368.903,40	15.087.348,57
Pessoal e Encargos Sociais	4.394.487,91	5.263.290,07	6.710.158,00	7.381.173,80	7.750.232,49	8.137.744,11
Aplicações Diretas	4.394.487,91	5.263.290,07	6.710.158,00	7.381.173,80	7.750.232,49	8.137.744,11
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	79.772,87	63.871,50	130.000,00	143.000,00	150.150,00	157.657,50
Aplicações Diretas	79.772,87	63.871,50	130.000,00	143.000,00	150.150,00	157.657,50
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.219.409,54	4.899.828,24	5.600.451,00	6.160.496,10	6.468.520,91	6.791.946,96
Aplicações Diretas	5.219.409,54	4.899.828,24	5.600.451,00	6.160.496,10	6.468.520,91	6.791.946,96
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL ( II )	777.043,66	820.974,15	1.531.314,00	1.684.445,40	1.768.667,67	1.857.101,05
Investimentos	567.613,86	580.304,75	1.221.314,00	1.343.445,40	1.410.617,67	1.481.148,55
Aplicações Diretas	567.613,86	580.304,75	1.221.314,00	1.343.445,40	1.410.617,67	1.481.148,55
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	209.429,80	240.669,40	310.000,00	341.000,00	358.050,00	375.952,50
Aplicações Diretas	209.429,80	240.669,40	310.000,00	341.000,00	358.050,00	375.952,50
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	28.875,00	30.318,75
<b>Total</b>	<b>10.470.713,98</b>	<b>11.047.963,96</b>	<b>13.996.923,00</b>	<b>15.396.615,30</b>	<b>16.166.446,07</b>	<b>16.974.768,37</b>

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

  
**JOAO ADOLFO SCHREINER**  
 Prefeito Municipal

**JOAO HENRIQUE**  
 Contador CRC nº 045259/O-1

**DIEGO RAFAEL OKONOSKI**  
 CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES ( I )	10.478.931,79	11.636.836,04	13.200.836,00	14.109.369,56	14.814.838,03	15.555.579,94
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	10.478.931,79	11.636.836,04	13.200.836,00	14.109.369,56	14.814.838,03	15.555.579,94
Receitas Tributárias	259.339,19	285.985,89	374.136,40	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	27.863,18	18.000,00	19.800,00	20.790,00	21.829,50
Receita Patrimonial	13.044,70	24.717,68	35.294,80	38.824,28	40.765,49	42.803,76
Aplicações Financeiras ( II )	13.044,70	24.717,68	35.294,80	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	38.824,28	40.765,49	42.803,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.310,00	2.425,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	66.970,54	32.702,60	69.500,00	76.450,00	80.272,50	84.286,13
Transferências Correntes	10.117.386,51	11.230.942,86	12.662.404,80	13.928.645,28	14.625.077,54	15.356.331,42
Outras Receitas Correntes	22.190,85	34.623,83	39.500,00	43.450,00	45.622,50	47.903,63
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	10.465.887,09	11.612.118,36	13.165.541,20	14.109.369,56	14.814.838,03	15.555.579,94
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	205.987,09	779.731,46	796.087,00	875.695,70	919.480,49	965.454,51
Operações de Crédito ( V )	0,00	153.601,93	650.000,00	715.000,00	750.750,00	788.287,50
Alienação de Bens ( VI )	20.111,38	20.215,53	24.000,00	26.400,00	27.720,00	29.106,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	185.875,71	605.914,00	122.087,00	134.295,70	141.010,49	148.061,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	185.875,71	605.914,00	122.087,00	134.295,70	141.010,49	148.061,01
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>10.651.762,80</b>	<b>12.218.032,36</b>	<b>13.287.628,20</b>	<b>14.243.665,26</b>	<b>14.955.848,52</b>	<b>15.703.640,95</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>10.684.918,88</b>	<b>12.416.567,50</b>	<b>13.996.923,00</b>	<b>14.985.065,26</b>	<b>15.734.318,52</b>	<b>16.521.034,45</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	9.693.670,32	10.226.989,81	12.440.609,00	13.684.669,90	14.368.903,40	15.087.348,57
Pessoal e Encargos Sociais	4.394.487,91	5.263.290,07	6.710.158,00	7.381.173,80	7.750.232,49	8.137.744,11
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	79.772,87	63.871,50	130.000,00	143.000,00	150.150,00	157.657,50
Outras Despesas Correntes	5.219.409,54	4.899.828,24	5.600.451,00	6.160.496,10	6.468.520,91	6.791.946,96
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	9.613.897,45	10.163.118,31	12.310.609,00	13.541.669,90	14.218.753,40	14.929.691,07
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	777.043,66	820.974,15	1.531.314,00	1.684.445,40	1.768.667,67	1.857.101,05
Investimentos	567.613,86	580.304,75	1.221.314,00	1.343.445,40	1.410.617,67	1.481.148,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	209.429,80	240.669,40	310.000,00	341.000,00	358.050,00	375.952,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	567.613,86	580.304,75	1.221.314,00	1.343.445,40	1.410.617,67	1.481.148,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	28.875,00	30.318,75
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>10.181.511,31</b>	<b>10.743.423,06</b>	<b>13.556.923,00</b>	<b>14.912.615,30</b>	<b>15.658.246,07</b>	<b>16.441.158,37</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>10.470.713,98</b>	<b>11.047.963,96</b>	<b>13.996.923,00</b>	<b>15.396.615,30</b>	<b>16.166.446,07</b>	<b>16.974.768,37</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>470.251,49</b>	<b>1.474.609,30</b>	<b>-269.294,80</b>	<b>-668.950,04</b>	<b>-702.397,55</b>	<b>-737.517,42</b>



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

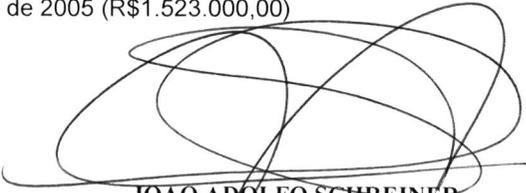
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.580.231,29	1.524.170,17	1.410.000,00	1.551.000,00	1.628.550,00	1.709.977,50
DEDUÇÕES ( II )	-69.612,90	838.492,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	337.334,42	1.266.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	345.434,23	342.874,41	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	752.381,55	771.240,14	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	1.649.844,19	685.678,15	1.410.000,00	1.551.000,00	1.628.550,00	1.709.977,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	1.649.844,19	685.678,15	1.410.000,00	1.551.000,00	1.628.550,00	1.709.977,50
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>126.844,19</b>	<b>-964.166,04</b>	<b>724.321,85</b>	<b>141.000,00</b>	<b>77.550,00</b>	<b>81.427,50</b>

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2005 (R\$1.523.000,00)

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

  
**JOAO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**JOAO HENRIQUE**  
Contador CRC nº 045259/O-1

**DIEGO RAFAEL OKONOSKI**  
CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.741.000,00	1.580.231,29	1.524.170,17	1.410.000,00	1.551.000,00	1.628.550,00	1.709.977,50
Dívida Mobiliária	1.741.000,00	1.580.231,29	1.524.170,17	1.410.000,00	1.551.000,00	1.628.550,00	1.709.977,50
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	218.000,00	-69.612,90	838.492,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	67.000,00	337.334,42	1.266.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	380.000,00	345.434,23	342.874,41	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	229.000,00	752.381,55	771.240,14	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>1.523.000,00</b>	<b>1.649.844,19</b>	<b>685.678,15</b>	<b>1.410.000,00</b>	<b>1.551.000,00</b>	<b>1.628.550,00</b>	<b>1.709.977,50</b>

(R\$)

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

  
**JOAO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**JOAO HENRIQUE**  
Contador CRC nº 045259/O-1

**DIEGO RAFAEL OKONOSKI**  
CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

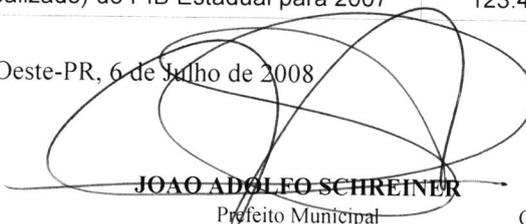
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2007 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2007 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	12.416.567,50	0,010	12.416.567,50	0,010	0,00	0,00
Receitas Primárias ( I )	12.416.567,50	0,010	12.218.032,36	0,010	-198.535,14	-1,59
Despesa Total	11.047.963,36	0,009	11.047.963,96	0,009	0,60	0,00
Despesas Primárias ( II )	11.047.963,36	0,009	10.743.423,06	0,009	-304.540,30	-2,75
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.368.604,14	0,001	1.474.609,30	0,001	106.005,16	7,74
Resultado Nominal	-964.166,04	-0,001	-964.166,04	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.524.170,17	0,001	1.524.170,17	0,001	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.524.170,17	0,001	685.678,15	0,001	-838.492,02	-55,01

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2007	123.461.000.000,00

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

  
JOAO ADOLFO SCHREINER  
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE  
Contador CRC nº 045259/O-1

DIEGO RAFAEL OKONOSKI  
CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	10.684.918,88	12.416.567,50	16,2	13.996.923,00	12,7	14.985.065,26	7,1	15.734.318,52	5,0	16.521.034,45	5,0
Receitas Primárias ( I )	10.651.762,80	12.218.032,36	14,7	13.287.628,20	8,8	14.243.665,26	7,2	14.955.848,52	5,0	15.703.640,95	5,0
Despesa Total	10.470.713,98	11.047.963,96	5,5	13.996.923,00	26,7	15.396.615,30	10,0	16.166.446,07	5,0	16.974.768,37	5,0
Despesas Primárias ( II )	10.181.511,31	10.743.423,06	5,5	13.556.923,00	26,2	14.912.615,30	10,0	15.658.246,07	5,0	16.441.158,37	5,0
Resultado Primario ( III )=( I - II )	470.251,49	1.474.609,30	213,6	-269.294,80	-118,3	-668.950,04	148,4	-702.397,55	0,0	-737.517,42	0,0
Resultado Nominal	126.844,19	-964.166,04	-860,1	724.321,85	-175,1	141.000,00	-80,5	77.550,00	-45,0	81.427,50	5,0
Dívida Pública Consolidada	1.580.231,29	1.524.170,17	-3,5	1.410.000,00	-7,5	1.551.000,00	10,0	1.628.550,00	5,0	1.709.977,50	5,0
Dívida Consolidada Líquida	1.649.844,19	685.678,15	-58,4	1.410.000,00	105,6	1.551.000,00	10,0	1.628.550,00	5,0	1.709.977,50	5,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	11.542.344,09	12.923.163,45	12,0	13.996.923,00	8,3	14.389.346,32	2,8	14.510.961,73	0,8	14.650.490,58	1,0
Receitas Primárias ( I )	11.506.527,35	12.716.528,08	10,5	13.287.628,20	4,5	13.677.420,07	2,9	13.793.018,44	0,8	13.925.643,97	1,0
Despesa Total	11.310.950,04	11.498.720,89	1,7	13.996.923,00	21,7	14.784.535,53	5,6	14.909.491,00	0,8	15.052.851,86	1,0
Despesas Primárias ( II )	10.998.539,92	11.181.754,72	1,7	13.556.923,00	21,2	14.319.776,55	5,6	14.440.803,98	0,8	14.579.658,23	1,0
Resultado Primario ( III )=( I - II )	507.987,43	1.534.773,36	202,1	-269.294,80	-117,5	-642.356,48	0,0	-647.785,54	0,0	-654.014,25	0,0
Resultado Nominal	137.022,97	-1.003.504,01	-832,4	724.321,85	-172,2	135.394,66	-81,3	71.520,42	-47,2	72.208,12	1,0
Dívida Pública Consolidada	1.707.039,00	1.586.356,31	-7,1	1.410.000,00	-11,1	1.489.341,27	5,6	1.501.928,84	0,8	1.516.370,50	1,0
Dívida Consolidada Líquida	1.782.238,08	713.653,82	-60,0	1.410.000,00	97,6	1.489.341,27	5,6	1.501.928,84	0,8	1.516.370,50	1,0

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2006	2007	2008	2009*	2010*	2011*
4,45	3,79	4,08	4,14	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0802	Valor Corrente x 1,0408	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

**JOAO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**JOAO HENRIQUE**  
Contador CRC nº 045259/O-1

**DIEGO RAFAEL OKONOSKI**  
CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)					
	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	5.471.432,88	46,11	5.088.838,40	54,77	4.486.656,03	57,43
Reservas	1.609.732,16	13,56	722.768,65	7,78	235.206,73	3,01
Resultado Acumulado	4.785.754,73	40,33	3.478.994,21	37,45	3.090.241,54	39,56
<b>TOTAL</b>	<b>11.866.919,77</b>	<b>100,00</b>	<b>9.290.601,26</b>	<b>100,00</b>	<b>7.812.104,30</b>	<b>100,00</b>

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

**JOAO ADOLFO SCHREINER**

Prefeito Municipal

**JOAO HENRIQUE**

Contador CRC nº 045259/O-1

**DIEGO RAFAEL OKONOSKI**

CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

  
**JOAO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**JOAO HENRIQUE**  
Contador CRC nº 045259/O-1

**DIEGO RAFAEL OKONOSKI**  
CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Obrigatórias de Caráter Continuado  
2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008

  
**JOAO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**JOAO HENRIQUE**  
Contador CRC nº 045259/O-1

**DIEGO RAFAEL OKONOSKI**  
CONTROLE INTERNO

# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
RISCOS FISCAIS  
2009

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2009	Providência	2009
1	Passivos Contingentes	0,00		0,00
2	Riscos Fiscais	0,00		0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00		0,00
Soma		0,00		0,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.  
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Santa Maria do Oeste-PR, 6 de Julho de 2008



**JOAO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**JOAO HENRIQUE**  
Contador CRC nº 045259/O-1

**DIEGO RAFAEL OKONOSKI**  
CONTROLE INTERNO



Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009  
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipiano

Página: 1

<b>Orgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>			
<b>Programa: 0401 - SUPERVISAO E COORD SUPERIOR</b>			
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Meta quantitativa
001	Atividade Ordinário	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE UN
<b>Meta:</b>	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		356.521,00
<b>Função:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Produto Esperado:</b>			
<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>Total da Ação:</b>			<b>356.521,00</b>
<b>Total do Programa:</b>			<b>356.521,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>			<b>356.521,00</b>
<b>Total do Orgão:</b>			<b>356.521,00</b>



**Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009**  
**Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro**

Orgão: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL

Unidade: 001 - GABINETE DE COORD EXECUTIVA MUNICIPAL

Programa: 0402 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade Ordinário	MAN COORDENADORIA EXECUTIVA	SERVIÇOS	UN 422.908,00
<b>Meta:</b>			<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO		<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
			<b>Total da Ação:</b>	<b>422.908,00</b>
			<b>Total do Programa:</b>	<b>422.908,00</b>
			<b>Total da Unidade:</b>	<b>422.908,00</b>
			<b>Total do Orgão:</b>	<b>422.908,00</b>



Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009  
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equiplano

Página: 3

Orgão: 04 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Unidade: 001 - GABINETE DE COORD ADM FINANCEIRA

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	MANUTENCAO COORD ADM FINANCEIRA	SERVIÇOS	UN
	Ordinário			502.113,00
<b>Meta:</b>	ATENDIMENTO ATRAVES DO GABINETE DA ADM FINANCEIRA, DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS, DIVISAO DE COMPRAS PATRIMONIO E SERVICOS GERAIS, DIVISAO DE CONTABILIDADE, DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO.		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO		<b>Subfunção:</b> 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
			<b>Total da Ação:</b>	<b>502.113,00</b>
			<b>Total do Programa:</b>	<b>502.113,00</b>
			<b>Total da Unidade:</b>	<b>502.113,00</b>
			<b>Total do Orgão:</b>	<b>502.113,00</b>



# Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009

## Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equiplano

Página: 4

Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
<b>Orgão: 05 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO</b>				
<b>Unidade: 002 - DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO</b>				
<b>Programa: 2001 - PRO AGRICULTURA</b>				
001	Projeto Ordinário	FOMENTO A PSICULTURA	UNIDADE	UN 21.000,00
<b>Meta:</b>	PROMOCAO DE CURSOS, EXECUCAO DE HORAS MAQUINAS E AQUISICAO DE TANQUE AQUATICO PARA TRANSPORTE DE ALEVINOS		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA		<b>Subfunção:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>21.000,00</b>
003	Projeto Ordinário	FOMENTO A INSEMINACAO ARTIFICIAL	UNIDADE	UN 24.000,00
<b>Meta:</b>	AQUISICAO DE DOSES DE SEMEM, MANUTEN-CAO BOTIJAO SEMEN COM NITROGENIO, MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA		<b>Subfunção:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>24.000,00</b>
004	Projeto Ordinário	FOMENTO A FRUTICULTURA	UNIDADE	UN 6.500,00
<b>Meta:</b>	AQUISICAO DE MUDAS FRUTIFERAS		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA		<b>Subfunção:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>6.500,00</b>
005	Projeto Ordinário	AUMENTO DA PRODUTIVIDADE	UNIDADE	UN 130.040,00
<b>Meta:</b>	DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO E SEMENTES		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA		<b>Subfunção:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>130.040,00</b>
006	Atividade Ordinário	MANUTENCAO DO DPTO DE AGRICULTURA	UNIDADE	UN 231.580,00
<b>Meta:</b>	MANUTENCAO DO GABINETE DO DIRETOR, MANUTENCAO DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO E DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA		<b>Subfunção:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>231.580,00</b>
<b>Total do Programa:</b>				<b>413.120,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>				<b>413.120,00</b>
<b>Total do Orgão:</b>				<b>413.120,00</b>



**Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009**  
**Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro**

Equiplano

Página: 5

<b>Orgão: 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO</b>				
<b>Unidade: 001 - GABINETE DIRETOR DEPTO EDUCACAO</b>				
<b>Programa: 1201 - PRO EDUCACAO</b>				

Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	MANUTENCAO DO DEPTO DE EDUCACAO	UNIDADE	UN
	Vinculado			351.849,00
<b>Meta:</b>	ATENDIMENTO A TODA COMUNIDADE ESCOLAR ATRAVES DO SETOR ADM DO DEPARTAMENTO		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO		<b>Subfunção:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>351.849,00</b>
<b>Total do Programa:</b>				<b>351.849,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>				<b>351.849,00</b>
<b>Unidade: 004 - DIVISAO DE NUCLEO DE ENSINO</b>				
<b>Programa: 1201 - PRO EDUCACAO</b>				

Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
002	Atividade	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	UN
	Vinculado			2.049.281,00
<b>Meta:</b>	ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE ENSINO, PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO		<b>Subfunção:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>2.049.281,00</b>
007	Projeto	APOIO A CASA FAMILIAR RURAL	UNIDADE	UN
	Vinculado			14.000,00
<b>Meta:</b>	APOIO FINANCEIRO A CASA FAMILIAR RURAL		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO		<b>Subfunção:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>14.000,00</b>
010	Projeto	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS	M2	M2
	Vinculado			87.219,00
<b>Meta:</b>	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO		<b>Subfunção:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Total da Ação:</b>				<b>87.219,00</b>
<b>Total do Programa:</b>				<b>2.150.500,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>				<b>2.150.500,00</b>
<b>Unidade: 005 - DIVISAO NUCLEO ENSINO PRE ESC ESPECIAL</b>				
<b>Programa: 1201 - PRO EDUCACAO</b>				

Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
003	Atividade	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	UN
	Vinculado			227.400,00



**Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009**  
**Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro**

Equiplano

**Meta:** ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ESPECIAL ATRAVES DE PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO, PRESTADORES DE SERVIÇO E AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Produto Esperado:**

**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Total da Ação:** 227.400,00

**Total do Programa:** 227.400,00

**Total da Unidade:** 227.400,00

**Unidade:** 006 - DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

**Programa:** 1201 - PRO EDUCACAO

Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
--------	------	-----------------------------	-------------------	-------------------

004	Atividade	MANUTENCAO DIVISAO ALIMENTACAO ESC.	UNIDADE	UN
	Vinculado			110.000,00

**Meta:** AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Produto Esperado:**

**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**Total da Ação:** 110.000,00

**Total do Programa:** 110.000,00

**Total da Unidade:** 110.000,00

**Unidade:** 007 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Programa:** 1201 - PRO EDUCACAO

Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
--------	------	-----------------------------	-------------------	-------------------

005	Atividade	MANUTENCAO DIVISAO DE TRANSP ESCOLAR	UNIDADE	UN
	Vinculado			1.164.000,00

**Meta:** FORNECER TRANSPORTE A TODA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Produto Esperado:**

**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Total da Ação:** 1.164.000,00

**Total do Programa:** 1.164.000,00

**Total da Unidade:** 1.164.000,00

**006** Projeto AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR

Vinculado

**Meta:** AQUISICAO DE ONIBUS P TRANSPORTE ESCOLAR

**Função:** 12 - EDUCAÇÃO

**Produto Esperado:**

**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Total da Ação:** 130.000,00

**Total do Programa:** 1.294.000,00

**Total da Unidade:** 1.294.000,00

**Total do Orgão:** 4.133.749,00



# Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009

## Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipilano

Página: 7

Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES			
Unidade: 002 - DIVISAO DE CULTURA			
Programa: 1301 - PRO CULTURA			
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Meta quantitativa
001	Atividade Ordinário	MANUTENCAO DIVISAO CULTURA	UNIDADE UN
<b>Meta:</b>	PROMOVER DIFUSAO CULTURAL NO MUNICIPIO ATRAVES DO GABINETE DO DIRETOR E DA DIVISAO DE CULTURA, POR MEIO DE INCENTIVOS CULTURAIS, REALIZACAO SEMANA CULTURA E FESTIVAL DE MUSICA		<b>Produto Esperado:</b>
<b>Função:</b>	13 - CULTURA		<b>Subfunção:</b> 392 - DIFUSÃO CULTURAL
			<b>Total da Ação:</b> 109.175,00
			<b>Total do Programa:</b> 109.175,00
			<b>Total da Unidade:</b> 109.175,00
Unidade: 003 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
Programa: 2701 - PRO ESPORTE			
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Meta quantitativa
001	Atividade Ordinário	MANUTENCAO DIVISAO ESPORTE	UNIDADE UN
<b>Meta:</b>	MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTES COM AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA GARANTIA DA PRATICA DE ESPORTE E PARTICIPACAO EM EVENTOS LOCAIS E REGIONAIS		<b>Produto Esperado:</b>
<b>Função:</b>	27 - DESPORTO E LAZER		<b>Subfunção:</b> 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
			<b>Total da Ação:</b> 116.175,00
003	Projeto Ordinário	CONSTRUCAO DE QUADRAS COBERTAS E AREIA	M2 UN
<b>Meta:</b>	CONSTRUCAO DE QUADRAS COBERTAS E DE AREIA EM VARIAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO		<b>Produto Esperado:</b>
<b>Função:</b>	27 - DESPORTO E LAZER		<b>Subfunção:</b> 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
			<b>Total da Ação:</b> 20.000,00
			<b>Total do Programa:</b> 136.175,00
			<b>Total da Unidade:</b> 136.175,00
			<b>Total do Órgão:</b> 245.350,00



# Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009

## Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipiano

Página 8

Órgão: 08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV URBANOS				
Unidade: 002 - DIVISAO DE OBRAS E HABITACAO				
Programa: 1501 - PRO CIDADE				
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade Ordinário	MANUTENCAO DIVISAO OBRAS/HABITACAO	UNIDADE	UN 1.128.774,00
<b>Meta:</b>	DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE VISE A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO		<b>Subfunção:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
			<b>Total da Ação:</b>	<b>1.128.774,00</b>
002	Projeto Ordinário	CONSRUCAO ABRIGOS PONTO DE ONIBUS	UNIDADE	UN 7.500,00
<b>Meta:</b>	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARADA DE ONIBUS		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO		<b>Subfunção:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
			<b>Total da Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
003	Projeto Ordinário	PAVIMENTACAO POLIEDRICA	M2	M2 100.000,00
<b>Meta:</b>	REALIZACAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS POLIEDRICAS NA SEDE E EM LOCALIDADES DO MUNICIPIO		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO		<b>Subfunção:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
			<b>Total da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
007	Projeto Ordinário	REFORMA E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS	M2	M2 70.000,00
<b>Meta:</b>	REFORMA E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO		<b>Subfunção:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
			<b>Total da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
			<b>Total do Programa:</b>	<b>1.306.274,00</b>
			<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.306.274,00</b>
Unidade: 003 - DIVISAO DE SERVICOS URBANOS				
Programa: 1501 - PRO CIDADE				
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
011	Projeto Ordinário	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	GB	GB 62.500,00
<b>Meta:</b>	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NO MUNICIPIO		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO		<b>Subfunção:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
			<b>Total da Ação:</b>	<b>62.500,00</b>
			<b>Total do Programa:</b>	<b>62.500,00</b>
			<b>Total da Unidade:</b>	<b>62.500,00</b>
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTES				



Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009  
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equiplano

Página 9

Programa: 1001 - PRO SAUDE			
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Meta quantitativa
003	Projeto	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
	Vinculado		
<b>Meta:</b>	MELHORAR A QUALIDADE DE SAUDE ATRAVES DE ATENDIMENTO A POPULACAO		89.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE		
			<b>Produto Esperado:</b>
			<b>Subfunção:</b> 301 - ATENÇÃO BÁSICA
			<b>Total da Ação:</b> 89.000,00
			<b>Total do Programa:</b> 89.000,00

Programa: 1501 - PRO CIDADE			
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Meta quantitativa
004	Projeto	CONTRA PARTIDA PAVIMENTACAO	
	Ordinário		
<b>Meta:</b>	CONTRA PARTIDA DE CONVENIO PARA REALIZACAO DE PAVIMENTACAO NA SEDE DO MUNICIPIO		30.000,00
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO		
			<b>Produto Esperado:</b>
			<b>Subfunção:</b> 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
			<b>Total da Ação:</b> 30.000,00
			<b>Total do Programa:</b> 30.000,00

Programa: 2601 - PRO TRANSPORTE			
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Meta quantitativa
001	Atividade	MANUTENCAO DIVISAO TRANSPORTES	
	Ordinário		
<b>Meta:</b>	AQUISICAO DE MATERIAS, SERVICOS E MAO DE OBRA PARA A MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		869.639,00
<b>Função:</b>	26 - TRANSPORTE		
			<b>Produto Esperado:</b>
			<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
			<b>Total da Ação:</b> 869.639,00

002	Projeto	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES	
	Ordinário		
<b>Meta:</b>	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO		22.824,00
<b>Função:</b>	26 - TRANSPORTE		
			<b>Produto Esperado:</b>
			<b>Subfunção:</b> 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
			<b>Total da Ação:</b> 22.824,00

003	Projeto	CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	
	Ordinário		
<b>Meta:</b>	EFETUAR CASCALHAMENTO E MANUTENCAO DE ESTRADAS NO MUNICIPIO		273.880,00
<b>Função:</b>	26 - TRANSPORTE		
			<b>Produto Esperado:</b>
			<b>Subfunção:</b> 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
			<b>Total da Ação:</b> 273.880,00

004	Projeto	READEQUACAO DE ESTRADAS	
	Ordinário		
<b>Meta:</b>	READQUACAO DE ESTRADAS NO MUNICIPIO		171.103,00
			<b>Produto Esperado:</b>



Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009  
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipiano

Página: 10

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Total da Ação: 171.103,00

005 Projeto CONSTRUCAO DE BUEIROS

UNIDADE UN

Ordinário

34.235,00

Meta: CONSTRUCAO DE BUEIROS EM LOCALIDADES DO MUNICIPIO

Produto Esperado:

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Total da Ação: 34.235,00

Total do Programa: 1.371.681,00

Total da Unidade: 1.490.681,00

Total do Orgão: 2.859.455,00



# Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009

## Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipiano:

Página: 11

Órgão: 09 - DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Unidade: 002 - DIVISAO SAUDE				
Programa: 1001 - PRO SAUDE				
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	MANUTENCAO DIVISAO SAUDE	UNIDADE	UN
	Vinculado			2.053.851,00
<b>Meta:</b>	MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA DE SAUDE, ATRAVES DA CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS, MANUTENCAO DOS VEICULOS E INSTALACOES, FORNECIMENTO DE FARMACIA BASIA E ATENCAO FARMACEUTICA,		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE		<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
			<b>Total da Ação:</b>	<b>2.053.851,00</b>
002	Projeto	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS
	Vinculado			300.000,00
<b>Meta:</b>	PROMOVER ACOES BASICAS DE SAUDE COM ATENDIMENTO DOMICILIAR		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE		<b>Subfunção:</b> 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
			<b>Total da Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
005	Projeto	PROGRAMA DE RENOVACAO DE FROTA DA SAUDE	UNIDADE	UN
	Vinculado			190.000,00
<b>Meta:</b>	PROGRAMA DE RENOVACAO E AQUISICAO DE FROTA PARA O DEPTO SAUDE		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE		<b>Subfunção:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
			<b>Total da Ação:</b>	<b>190.000,00</b>
			<b>Total do Programa:</b>	<b>2.543.851,00</b>
			<b>Total da Unidade:</b>	<b>2.543.851,00</b>
Unidade: 003 - DIVISAO DE VIG SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA				
Programa: 1001 - PRO SAUDE				
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
004	Projeto	PROGRAMA VIG EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	UNIDADE	UN
	Vinculado			163.000,00
<b>Meta:</b>	REALIZAR CAMPANHAS DE VACINACAO, MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CONBATE A DENGUE E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA JUNTAMENTE COM A MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		<b>Produto Esperado:</b>	
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE		<b>Subfunção:</b> 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
			<b>Total da Ação:</b>	<b>163.000,00</b>
			<b>Total do Programa:</b>	<b>163.000,00</b>
			<b>Total da Unidade:</b>	<b>163.000,00</b>
			<b>Total do Órgão:</b>	<b>2.706.851,00</b>



Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009  
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equiplano

Página: 12

Orgão: 10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
Unidade: 002 - DIVISAO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0801 - PRO ASSISTENCIA				
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	MANUTENCAO DO DEPTO DE PROMOCAO SOCIAL		
	Ordinário		UNIDADE	UN
Meta:	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL ATRAVES DOS PROGRAMAS DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL, CAPACITACAO PROFISSIONAL, APOIO AO IDOSO		Produto Esperado:	412.836,00
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
			Total da Ação:	412.836,00
			Total do Programa:	412.836,00
			Total da Unidade:	412.836,00
			Total do Orgão:	412.836,00



Município de Santa Maria do Oeste - LDO 2009  
Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipiano

<b>Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
<b>Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
<b>Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
Código	Tipo	Descrição da ação / produto	Meta quantitativa
9999	Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	Ordinário		40.000,00
<b>Meta:</b>			
<b>Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>Produto Esperado:</b>			
<b>Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>Total da Ação:</b>			40.000,00
<b>Total do Programa:</b>			40.000,00
<b>Total da Unidade:</b>			40.000,00
<b>Total do Órgão:</b>			40.000,00

PUBLICADO EM 25/04/08  
JORNAL Diário Quoropuone  
ED: 2400